Última modificação: 18/11/2008



## Histórico

A missão maior do GRIS é oferecer orientação e suporte acadêmico aos alunos do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do DCC/UFRJ, sem fins lucrativos, no que tange a temática Segurança da Informação em todas as suas vertentes, nos âmbitos de ensino e pesquisa, e este é o principal, senão único, critério de orientação para questões internas e externas.

Desde sua criação, o GRIS vem lutando por uma sala onde possa ser alocado. Esse processo foi direta e indiretamente responsável pela criação e renovação de locais que hoje são motivo de orgulho não só para o DCC, mas para a UFRJ como Instituição Federal de Ensino Superior, como o novo Laboratório de Sistemas Digitais do DCC, alguns setores do Instituto de Geografia por onde o GRIS passou e o novo Laboratório de Computação para Informática. Acreditamos que, com nossa história de dedicação, reconhecimento e realizações para DCC, UFRJ, e comunidades científica e técnica como um todo, temos motivos suficientes para dar um passo à frente. Com o auxílio do CCMN e apoio do DCC para a obtenção de espaço físico para nossas atividades, temos plena confiança de que o GRIS poderá expandir suas atividades e serviços e tornar a UFRJ um centro de excelência em Segurança da Informação.

Por não possuir um local fixo de trabalho, o projeto teve que aprender a lidar com a desmotivação dos membros, com a descentralização de material, de documentação, da gerência de atividades e de sub-projetos. Até hoje, reuniões precisam ser marcadas nas salas de aula livres ou em laboratórios da universidade, e avisar o local da reunião com antecedência a todos os membros envolvidos no projeto se torna um problema. Ainda assim o GRIS, logo em seus primeiros anos de atuação, foi reconhecido pela RNP como a primeira Equipe de Resposta a Incidentes de Segurança Computacional acadêmica do Estado do Rio de Janeiro, e a primeira do Brasil formada por alunos. Hoje, o GRIS é reconhecido nacionalmente como um dos principais centros de especialização em Segurança da Informação para alunos de graduação, e é o foco de Segurança da Informação dentro da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

## **Desenvolvimento**

Com o crescente destaque do GRIS no cenário de Segurança da Informação nacional, diversos grupos de segurança, também denominados CSIRTs¹, vêm sendo criados sob sua influência, como o CENATIS, Equipe de Resposta a Incidentes de Segurança Computacionais do NCE, e o grupo de Segurança da Informação da UFF. Além disso o GRIS chamou atenção de diversos centros de segurança por todo o Brasil, como NARIS (UFRN) e CAIS (RNP), culminando na realização de parcerias e eventos em conjunto.

Apesar de todo o progresso, o GRIS tem sérias limitações. A infra-estrutura do Laboratório de Computação para Informática serviu de palco para que os membros do projeto, também alunos de Ciência da Computação, pudessem colocar em prática a teoria que aprendiam no GRIS, quando, muitas vezes, esta prática deveria ser executada em laboratório fechado, num ambiente próprio para testes. O GRIS é um projeto acadêmico, sem fins lucrativos, e por isso torna-se muito difícil adquirir equipamento para montar uma infra-estrutura de trabalho. Torna-se ainda mais difícil quando se lida com tecnologia de ponta. O GRIS conseguiu, ao longo de seus 4 contínuos anos de trabalho, adquirir junto a órgãos parceiros, sete computadores para montar sua própria infra-estrutura e desenvolver seus trabalhos de pesquisa. Hoje, por falta de espaço para operar, a grande maioria do maquinário adquirido com tanto esforço e dedicação encontra-se estocado e em processo de deterioração.

## **Objetivos**

Estimamos que os resultados do Projeto sejam de alta influência para a diminuição de vítimas de ataques eletrônicos, sejam membros da UFRJ ou a sociedade brasileira de modo geral. O Projeto também colabora para o reconhecimento da problemática da segurança em redes e sistemas nacionais, apresentando estudo de soluções e direcionamento até então limitados a uma comunidade mínima de profissionais e pesquisadores qualificados.

Esse projeto visa também trazer estrutura e embasamentos técnico e teórico à comunidade acadêmica em todos os assuntos que tangem a área da Segurança da Informação. Alunos, professores, profissionais e entusiastas verão no GRIS a oportunidade de aprender conceitos, técnicas e metodologias da área, bem como utilizar as ferramentas e guias disponíveis gratuitamente no site público do GRIS (http://www.gris.dcc.ufrj.br) para solucionar problemas e facilitar o gerenciamento dos ativos de segurança de suas redes e sistemas, gerando resultado não só para nossa universidade, mas para a sociedade como um todo.

Além disso, o GRIS procura adicionar em seu diferencial a educação do usuário leigo, um dos principais responsáveis pela disseminação de pragas virtuais e fraudes eletrônicas pela Internet, através de seus serviços pró-ativos e suas notícias e recomendações, procurando sempre colocar a problemática da Segurança da Informação de forma clara e concisa ao usuário.

Solicitamos esse espaço ao CCMN por ser o Centro que é berço do curso que originou o GRIS e, dessa forma, podermos retribuir trazendo ao CCMN e à sua administração o reconhecimento de ser sede do primeiro CSIRT¹ universitário do Estado do Rio de Janeiro.

(1) CSIRT da sigla em Ingles 'Computer Security Incident Response Team', é uma designação padronizada internacionalmente para as equipes de resposta a incidentes de segurança computacionais.

# **Equipe**

Professor Coordenador: Prof. Nelson Quilula Vasconcellos

Conselho Diretor: Breno Guimarães de Oliveira Bruno Cariccio Buss Guilherme Alves Cardoso Penha Rodrigo M. Teixeira Fernandez

#### Membros:

Rafael Soares Ferreira
Diana Gonçalves de Almeida Rosa
Guilherme Pereira
Henrique Ribeiro dos Santos Soares
André Gustavo Lima Figueredo
Augusto Cesar da Fonseca dos Santos
Gustavo Farias de Araujo
George Lucas Lisboa da Silva
Luiz Humberto Reis
Thiago Elias Gomes

Colaboradores:

Ailton Caetano da Silva Bruno Salgado Guimarães Fabio Martins dos Santos Tito Adriano Ocampos Negreiros Victor Batista da Silva Santos

# **Total**

14 membros ativos5 colaboradores

# **Ativos**

## Maquinário:

- 2 servidores no NCE
- 1 maquina no LCI
- 1 maquina no CENATIS
- 7 workstations guardadas em sala cofre na decania

# Equipe:

- 14 ativos
- 5 colaboradores

## Didático/Documentos:

- 6 Livros doados para o GRIS distribuídos entre os membros
- Documentação se encontra distribuída entre os membros
- Banners de eventos realizados guardados na empresa Clavis, incubada na UFRJ

## Resumo de Atividades em 2008

- Elaboração de 1 tutorial público:
  - o Hardening de Apache
- Elaboração de 2 artigos públicos:
  - o Buffer Overflow Uma introdução teórica
  - o Phishing Scam A fraude do século XXI
- Elaboração de 3 revistas digitais com foco em segurança:
  - o Março 2008
  - o Abril 2008
  - o Junho 2008
- Divulgação de 5 dicas relacionadas a segurança:
  - o Criando Virtual Host com redirecionamento de HTTP para HTTPS
  - o Complementos para segurança no Mozilla Firefox
  - o Fazendo Autenticação SSH Por Chaves
  - o Escondendo versões de programas: Mailman
  - o Escondendo versões de programas: Squirrelmail
- Realização de 2 serviços à unidades na UFRJ
  - o 1 realizado pela equipe de RIA
  - o 1 realizado pela equipe de RSS
- 1º Workshop GRIS
  - o Idealização e produção
  - o Data: 13/06/2008
  - o Palestras exibidas:
    - Forense
    - Phishing
    - Sniffing
    - Buffer Overflow
    - Hardening de Apache
  - o Público:
    - Aproximadamente 60 pessoas
- 2º Workshop GRIS (em andamento)
  - o Idealização e produção
  - o Data: 04/12/2008
  - o Palestras previstas:
    - Locking Windows
    - Malwares em Mídias Removíveis
    - Securing DMZ
    - Autenticações Biométricas
    - Cloud Computing (CSIRT UFF)
- Adesão ao DISI
  - o Dia Internacional da Segurança da Informação
  - o Promovido e organizado pelo CAIS-RNP
  - o GRIS é o representante do Rio de Janeiro, pela UFRJ
- Website <a href="http://www.gris.dcc.ufrj.br">http://www.gris.dcc.ufrj.br</a>
  - o Adição de funcionalidades e manutenção geral
  - o Divulgação de notícias relacionadas à Segurança da Informação

- Realização de parcerias:
  - o Decania CCMN (Administração da Infra-Estrutura de Redes da Decania)
  - o Laboratórios da UFRJ (Administradores de redes de laboratórios da UFRJ na Geociências e Coppe)
  - o Empresa Júnior Insight da Psicologia da UFRJ (Processo Seletivo)
  - o EJCM (Em andamento)
- Divulgação de ferramentas:
  - o Nova versão da ferramenta Labrador
  - o Nova versão da ferramenta SSHTest
  - o Lançamento da ferramenta VSFTPTest
- Palestras sobre conscientização de segurança da informação na semana da Jornada de Iniciação Científica da UFRJ
  - o Data: 06/11/2008
  - o Palestras:
    - Malwares em Mídias Removíveis
    - Protegendo seu Windows
- Sistema de apoio aos laboratórios da UFRJ
  - o Lançamento do formulário para Registro de Incidentes na UFRJ
  - o Estudo sobre pontos de acesso de rede sem fio na UFRJ (em andamento)
- Processo Seletivo:
  - Realização de 1 processo seletivo no mês de julho
- Treinamento interno:
  - o Perl
  - o PHP básico (em andamento)
  - o Linux nível administrador
  - o Windows nível administrador
  - o LAMP
  - o Redes e TCP/IP
  - o Cisco CCNA (em andamento)
  - o Firewalls de borda
  - o Sniffers
  - o Redes Wireless (em andamento)
  - o Buffer Overflow
  - o Técnicas de Phishing Scams

# Cópia do regimento interno do Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança (GRIS-DCC-UFRJ)

Versão 0.3.1 (Em manutenção)

Parágrafo Único: Fica definido como missão maior do GRIS oferecer orientação e suporte acadêmico aos alunos do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do DCC/UFRJ, sem fins lucrativos, no que tange a temática Segurança da Informação em todas as suas vertentes, nos âmbitos de ensino e pesquisa, e este deve ser o principal, senão único, critério de orientação para questões internas e externas, tais como postura, conduta, projetos e procedimentos, entre todas as demais, devendo ser usado também como critério de desempate.

#### I. Das Áreas

O GRIS está organizado internamente de forma descentralizada, visando a independência de todas as áreas, subordinadas apenas ao Conselho Diretor.

1. Fica segmentado o GRIS nas seguintes áreas e responsabilidades, a saber:

#### i. Redes, Site e Sistemas (RSS)

Área responsável pela instalação, configuração e administração de sistemas locais e remotos de uso/responsabilidade do GRIS; administração do site do GRIS; elaboração de projetos de pesquisa e produção de artigos e material didático em geral relacionados à sua área de especialização, para uso interno e externo.

#### ii. Resposta a Incidentes e Auditorias (RIA)

Área responsável pela realização de atividades de campo com os membros do GRIS em tarefas relacionadas à detecção, resolução e prevenção de incidentes de segurança da informação em quaisquer unidades solicitantes da UFRJ, sem custo algum para a solicitante; elaboração de projetos de pesquisa e produção de artigos e material didático em geral relacionados à sua área de especialização, para uso interno e externo.

## iii. Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

Área destinada à pesquisa teórica e prática de tecnologias e conceitos relacionadas a segurança da informação; elaboração de artigos e desenvolvimento de ferramentas de segurança; levantamento e, quando necessário, desenvolvimento de soluções e frameworks que as demais áreas necessitem, mediante solicitação.

2. O recebimento, armazenamento, controle e distribuição de material e equipamentos relacionados a projetos e atividades do GRIS deverá ser centralizado pelo Conselho Diretor.

#### II. Dos Membros do GRIS

- 1. Cada membro deverá ser sempre subordinado a uma e apenas uma Área do GRIS.
- 2. É responsabilidade do membro seguir as orientações de sua Área, fornecidas pelo atual Diretor de Área e pelo Conselho Diretor do GRIS.
- 3. Cabe ainda a cada membro verificar se o Diretor de sua Área está atuando conforme esperado por este regimento e pelas expectativas da maioria dos membros de sua Área, e notificar quaisquer problemas e/ou discrepâncias diretamente ao Conselho Diretor.
- 4. Cada membro poderá permanecer em atividade dentro do GRIS por até dois anos, sem exceções de qualquer espécie.
- 5. Caso deseje mudar de Área, o membro deverá encaminhar seu pedido ao atual Diretor de Área, que encaminhará o pedido ao Conselho para votação.

## III. Da Certificação

- 1. Só será creditado certificado de participação aos membros que cumprirem todas as exigências abaixo:
  - i. Tempo mínimo de permanência no GRIS de seis meses;
- ii. Ao menos uma publicação, serviço, projeto ou atividade realizada sob a chancela do GRIS, que tenha recebido o aval do Conselho Diretor como publicação, serviço, projeto ou

atividade relevante.

- 2. É de responsabilidade do Conselho Diretor manter registro de todos os membros e exmembros do GRIS que cumprirem os requisitos da seção 1 do artigo III.
- 3. O certificado deverá incluir o período em que o membro permaneceu no GRIS, sendo entregue, portanto, no ato de desligamento do membro.

#### IV. Da Admissão de Novos Membros no GRIS

- 1. Haverá processo seletivo para novos membros no mínimo uma vez por semestre letivo.
- 2. Em cada processo seletivo será disponibilizada no mínimo uma vaga para o GRIS.
- 3. O processo seletivo será composto por exame escrito, dinâmica de grupo e entrevista individual, cada candidato recebendo nota por cada etapa.
- 4. O processo seletivo será organizado pelo Conselho Diretor.
- 5. Ao final do processo seletivo, o Conselho Diretor se reunirá para decidir os candidatos aprovados. As vagas deverão ser preenchidas utilizando como critério as notas das etapas, bem como deliberação do próprio Conselho.
- 6. Toda vaga oferecida precisa ser preenchida, exceto quando não houver quorum de candidatos.

## V. Da Eleição dos Diretores de Área

- 1. Toda área terá um diretor que responderá pela mesma com mandato de seis meses.
- 2. Em caso de cargo vago por saída extraordinária, renúncia ou motivo relacionado outro diretor deverá ser eleito e empossado em até uma semana após a notificação, com mandato de acordo com a seção 1 do artigo V.
- 3. Estará proibido de se eleger o membro que não fizer parte da Área a qual está se candidatando por, no mínimo, seis meses.
- 4. Caso a última eleição para a Área tenha sido adiantada extraordinariamente, conforme seção 2 do artigo V, o candidato que deixou o cargo na ocasião estará proibido de se eleger.

- 5. A única exceção permitida para as seções 2, 3 e 4 do artigo V será quando não houver membro do GRIS que as satisfaçam em plenitude. Neste caso, será acatada a decisão do Conselho Diretor sobre a questão.
- 6. A eleição será feita pela equipe de cada área em questão sempre que o contingente da mesma for maior que duas pessoas. Do contrário, o contingente eleitoral será acrescido de todo o Conselho Diretor, salvo o atual diretor da área que já possui voto normal dentro da área.
- 7. O voto é secreto, mas qualquer membro do GRIS poderá auditar os mesmos em qualquer área, e não apenas a sua.
- 8. Todo voto tem o mesmo peso.
- 9. O candidato que receber a maioria dos votos será eleito como diretor da área a qual se candidatou.
- 10. Cabe ao atual diretor, como última tarefa no cargo, notificar ambos o Conselho Diretor do GRIS e seu sucessor do resultado final das eleições de sua área.

#### VI. Dos Deveres dos Diretores de Áreas

- 1. O Diretor de Área é o responsável direto por gerir e coordenar toda a atividade exercida por sua área, sem suprimir créditos ao resto da equipe ou ao GRIS de forma alguma.
- 2. O Diretor de Área representará e responderá por sua Área diante do Conselho Diretor.
- 3. Cabe ao Diretor de Área estimular cada membro de sua equipe na realização das tarefas a eles alocadas, sem discriminação ou parcialidade de qualquer espécie, bem como auxiliá-los e orientá-los sempre que julgar necessário para o correto andamento das tarefas, aprendizado e crescimento pessoal do aluno em dificuldade.
- 4. O Diretor de Área deve informar aberta e explicitamente ao Conselho Diretor sobre quaisquer problemas de conduta, responsabilidade ou relacionamento interpessoal de membros de sua Área, incluindo a si próprio, para que o Conselho Diretor possa deliberar e tomar sua decisão a fim de apaziguar, dirimir, contornar ou sanar completamente a questão.

#### VII. Do Conselho Diretor do GRIS

- 1. Fica caracterizado como Conselho Diretor o grupo composto pelos diretores de cada área do GRIS, bem como seu(s) professor(es) responsável(is).
- 2. Cabe ao Conselho Diretor agir como órgão administrativo e mediador do GRIS, seguindo e cumprindo com os interesses do mesmo.
- 3. Toda decisão a ser tomada pelo Conselho será em regime de voto individual de seus membros, todos com o mesmo peso, e em votação aberta.
- 4. É de responsabilidade do Conselho apresentar publicamente no sítio Web do GRIS um relatório quadrimestral contendo descrição das macro atividades realizadas pelo GRIS no período em questão.

#### VIII. Das reuniões do Conselho Diretor

- 1. Uma reunião de Conselho Diretor poderá ser convocada por qualquer membro do mesmo, a qualquer momento, a fim de discutir temas extraordinários que não podem ser decididos apenas por uma Área ou que estejam previstos neste regimento.
- 2. Todos os membros do Conselho Diretor precisam ser notificados da reunião pelo seu convocador com no mínimo 24 horas de antecedência com data, hora, pauta e duração estimada.
- 4. A presença de todos os membros do Conselho Diretor é obrigatória exceto do professor responsável, cuja presença será decidida a partir de seu próprio discernimento.
- 5. Caso um membro do Conselho não possa comparecer à reunião, o mesmo deverá notificar o Conselho com no mínimo 24 horas de antecedência, incluindo justificativa. Neste caso, caberá ao Conselho remanejar data/hora da reunião até uma em que a presença de todos seja possível.
- 6. A reunião só pode começar quando todos os membros convocados estiverem presentes, não ultrapassando atraso de 30 minutos da hora marcada. Caso um dos convocados se ausente à reunião sem notificar, este deverá apresentar justificativa em até 12 horas, e a mesma deverá ser incluida na ata. Caso o limite máximo de espera seja ultrapassado sem que todos os membros estejam presentes, uma ata de ocorrência deverá ser registrada pelos presentes e a reunião será adiada, cabendo ao convocador organizar e notificar nova reunião, sempre de acordo com o presente artigo e suas sessões.

- 7. Caso a reunião seja adiada duas vezes, a terceira convocação ocorrerá mesmo que não haja a presença de todos após os 30 minutos de tolerância, e os diretores ausentes perderão imediatamente sua posição, incorrendo em nova eleição para diretores das Áreas em questão.
- 8. As reuniões do Conselho Diretor são abertas a todos os membros do GRIS. No entanto, a presença de membros de outras Áreas não afetará o quorum e os mesmos não terão poder de voto nas decisões, permanecendo apenas como ouvintes, manifestando suas opiniões apenas quando tal poder for concedido por alguém da reunião.
- 9. A reunião de Conselho, conforme definida na seção 8 do artigo VIII, só poderá ser realizada na forma de sessão fechada caso a totalidade dos membros do Conselho Diretor vote em seu favor.
- 9. O Diretor de Área pode convocar um membro de sua Área a comparecer sempre que achar necessário para explicitar e/ou esclarecer determinado tema pertinente à reunião, estando este sujeito às mesmas regras de notificação de presença e ausência de um integrante do Conselho, com poder de voz mas sem poder de voto.
- 10. Qualquer modificação na pauta deverá ser explicitamente apresentada a todos os membros do Conselho em no mínimo 24 horas antes da reunião, ou sob a forma de adendo, imediatamente antes da reunião. Neste último caso, a inclusão ou não dos novos temas à pauta será decidida em voto aberto, antes da reunião começar.
- 11. Durante a reunião, cada tema em pauta deverá ser discutido até que a maioria dos participantes considerem o mesmo devidamente tratado, mediante votação.
- 12. Todo tema que envolver a realização de alguma tarefa deverá incluir explicitamente e obrigatoriamente prazos para conclusão e responsável direto dentro do Conselho.
- 13. Está sempre automaticamente incluído em pauta, como primeiro tema, a apresentação de resultados relacionados a tarefas concluídas desde a última reunião do Conselho, bem como prazos expirados, onde o responsável direto deverá apresentar uma justificativa aceita pela maioria e um novo prazo deverá ser determinado. Caso seja a segunda ocorrência seguida do adiamento da tarefa, a questão será deliberada pelo Conselho e resolvida da forma mais adequada, mediante votação.
- 14. Toda reunião possuirá obrigatoriamente ata contendo absolutamente tudo que foi discutido, decisões, ocorrências, tarefas, prazos e responsáveis. Deverá incluir também duração total da

reunião, equipe presente, convidados especiais, justificativas de ausência e resultados de quaisquer votações realizadas durante a mesma.

15. Todas as atas de reunião serão armazenadas em local de acesso apenas aos membros do GRIS, independente de Área, em até 12 horas da realização da reunião.

#### IX. Das Reuniões de Área

- 1. Uma reunião de Área pode ser convocada por qualquer membro da mesma, a qualquer momento, a fim de discutir qualquer tema relacionado à Área.
- 2. Todos os membros da Área precisam ser notificados da reunião pelo seu convocador com no mínimo 24 horas de antecedência com data, hora, pauta e duração estimada.
- 3. A presença de todos os membros da Área é obrigatória, salvo quando ambos convocador e convocado não acharem necessário.
- 4. Caso um dos convocados não possa comparecer à reunião, o mesmo deverá notificar o convocador com no mínimo 24 horas de antecedência. Neste caso, caberá ao convocador remanejar data/hora da reunião até uma em que a presença da maioria pertinente seja possível, com demais membros da Área se ausentando da reunião pela seção 3 deste artigo.
- 5. A reunião deve começar assim que houver quorum mínimo de mais da metade dos membros convocados, não ultrapassando atraso de 20 minutos da hora marcada. Caso um dos convocados se ausente à reunião sem notificar, este deverá apresentar justificativa em até 12 horas, e a mesma deverá ser incluída na ata. Caso o limite máximo de espera seja ultrapassado sem que haja quorum mínimo, uma ata de ocorrência deverá ser registrada pelos presentes e a reunião será adiada, cabendo ao convocador organizar e notificar nova reunião, sempre de acordo com o presente artigo e suas sessões.
- 6. Membros do GRIS poderão participar de reuniões de quaisquer Áreas que não a sua, não sendo necessária notificação prévia de nenhuma parte. No entanto, a presença de membros de outras Áreas não afetará o quorum e os mesmos não terão poder de voto nas decisões, permanecendo apenas como ouvintes, manifestando suas opiniões apenas quando tal poder for concedido por alguém da reunião.
- 7. Caso a reunião possa envolver assuntos de potencial interesse à outras áreas, o Diretor da Área em questão deverá ser convocado a comparecer, estando sujeito às mesmas regras de notificação

de presença e ausência de um integrante da Área, com poder de voz mas sem poder de voto.

- 8. Toda reunião de Área que for adiada mais de duas vezes seguidas deverá ser notificada ao Conselho pelo Diretor da Área, não importando a pertinência do tema envolvido. O Diretor deverá indicar a causa do atraso e propor uma solução, a ser deliberada pelo Conselho e acatada pela Área.
- 9. Qualquer modificação na pauta deverá ser explicitamente apresentada a todos os membros da Área em no mínimo 24 horas antes da reunião, ou sob a forma de adendo, imediatamente antes da reunião. Neste último caso, a inclusão ou não dos novos temas à pauta será decidida em voto aberto, antes da reunião começar.
- 10. Durante a reunião, cada tema em pauta deverá ser discutido até que a maioria dos participantes considerem o mesmo devidamente tratado, mediante votação.
- 11. Todo tema que envolver a realização de alguma tarefa deverá incluir explicitamente e obrigatoriamente prazos para conclusão e responsável direto dentro da Área.
- 12. Está sempre automaticamente incluído em pauta, como primeiro tema, a apresentação de resultados relacionados a tarefas concluídas desde a última reunião da Área, bem como prazos expirados, onde o responsável direto deverá apresentar uma justificativa aceita pela maioria e um novo prazo deverá ser determinado. Caso seja segunda ocorrência seguida do adiamento da tarefa, a questão deverá ser apresentada ao Conselho pelo Diretor não importando a pertinência do tema envolvido para que seja deliberada pelo Conselho e acatada pela Área.
- 13. Toda reunião possuirá obrigatoriamente ata contendo absolutamente tudo que foi discutido, decisões, ocorrências, tarefas, prazos e responsáveis. Deverá incluir também duração total da reunião, equipe presente, justificativas de ausência e resultados de quaisquer votações realizadas durante a mesma.
- 14. Todas as atas de reunião serão armazenadas em local de acesso apenas aos membros do GRIS, independente de Área, em até 12 horas da realização da reunião.

#### X. Das Reuniões Gerais

1. As Reuniões Gerais serão realizadas em intervalos máximos de 30 dias, em data definida pelo conselho.

- 2. A pauta da reunião será sempre a divulgação do andamento de cada Área para os demais membros do GRIS, incluindo projetos, artigos e atividades em geral.
- 3. Todos os membros do GRIS precisam ser notificados da reunião pelo Conselho com no mínimo 24 horas de antecedência com data, hora, pauta e duração estimada.
- 4. A presença de todos os membros do GRIS é obrigatória.
- 5. Caso um membro do GRIS não possa comparecer à reunião, o mesmo deverá notificar o Conselho com no mínimo 24 horas de antecedência, incluindo justificativa. Neste caso, caberá ao Conselho remanejar data/hora da reunião até uma em que a presença da maioria seja possível.
- 6. A reunião deve começar assim que houver quorum mínimo de mais da metade dos membros GRIS, não ultrapassando atraso de 20 minutos da hora marcada. Caso um membro se ausente à reunião sem notificar, este deverá apresentar justificativa em até 12 horas, e a mesma deverá ser incluída na ata. Caso o limite máximo de espera seja ultrapassado sem que haja quorum mínimo, uma ata de ocorrência deverá ser registrada pelos presentes e a reunião será adiada, cabendo ao Conselho organizar e notificar nova reunião, sempre de acordo com o presente artigo e suas sessões.
- 7. Caso a reunião seja adiada duas vezes, o Conselho deverá se reunir para deliberar e propor uma solução, a ser acatada por todos.
- 8. A reunião geral, por seu caráter demonstrativo, possuirá um resumo de tópicos como ata.

#### XI. Das Emendas

- 1. Este regimento poderá ser alterado mediante execução do seguinte protocolo, na ordem apresentada e sem a possibilidade de pular etapas:
- i. Solicitação formal em reunião de Conselho, com debate aprovado pela maioria do mesmo;
- ii. Convocação de reunião extraordinária de mudança de regimento, com presença obrigatória de todos os membros do GRIS, seguindo as regras de conduta relativas a uma Reunião Geral (Artigo X deste regimento), porém com apenas este item em pauta e com obrigatoriedade de ata;
- iii. Apresentação formal de justificativa para a modificação pelo solicitante durante a reunião extraordinária;
- iv. Será passada a palavra a cada um dos membros do GRIS presentes;

- v. A emenda regimental será formalizada e revista na reunião pelo solicitante, considerando os comentários e questões levantadas.
- vi. Quando o solicitante considerar que a mesma está em sua forma final, a inclusão da emenda será votada abertamente, com cada membro possuindo um voto de mesmo peso.
- vii. Caso possua um mínimo de dois terços de aprovação na votação, a emenda será aprovada e adicionada a este documento, que deverá ser republicado internamente e divulgado a todos os que a ele se submetem.
- 2. Nenhuma alteração ou adição a este regimento poderá ser feita se não estiver em consonância com o parágrafo único e com esta seção, ambos sem possibilidade de alteração ou revogação.